



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Reis

EMENDA AO PROJETO DE LEI 240/2017

8

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Inclua-se o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

“Art. 6º (...)

Parágrafo Único. Quando a destinação dos recursos for distinta das áreas previstas no “caput” esta deverá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de São Paulo.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei 240/2017 visa assegurar a participação do Legislativo Municipal no que diz respeito à destinação dos recursos advindos dos projetos de desestatização previstos pelo projeto em tela. Há intenção é trazer segurança jurídica à previsão de que os recursos sejam investidos em áreas prioritárias à cidade. Assim, caso haja destinação diversa, esta deve ser submetida à apreciação desta Casa de Leis.

Destarte, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Vereador Reis

CMSP - SEP 21 - 03/05/2017 - 18:19 - 000082 - 1/1